

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 269/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE SABONETE LÍQUIDO DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA CAPITAL E DO INTERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, MEDIANTE CONTRATO.

PLANEJAMENTO Nº 250/2023

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **Órgão Gerenciador**, e a empresa abaixo identificada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com fundamento no Decreto Estadual nº 45.902/12, no Decreto Estadual nº 47.524/18 e no Decreto Estadual nº 46.311/13.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Squadra Comércio e Serviços Ltda.-EPP, vencedora do **lote 1**, estabelecida na Rua Antônio Morais Neto, Qd. 20 A, Lt. 325, Andar 1, nº 330, Setor Castelo Branco, Goiânia/GO, CEP: 74.403-070, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.385.304/0001-36, neste ato representada por **Letícia Rafaella Luiz Cunha**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 018.551.261-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços para aquisição de sabonete líquido destinado a suprir as necessidades das unidades da Capital e do Interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, visando a futuras contratações pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, órgão gerenciador, e, se for o caso, pelos órgãos participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **2.1.** Nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto Estadual nº 46.311/13, estão consignados no Anexo II desta Ata de Registro de Preços os itens que a compõem acompanhados das respectivas descrições, incluindo seus quantitativos e preços registrados pelo(s) fornecedor(es) signatário(s).
- **2.2.** Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução contratual e todos os encargos incidentes sobre o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente ata terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, nos termos do art. 14 do Decreto nº. 46.311/13.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES

- **4.1.** Durante a vigência desta ata, os fornecedores signatários, obedecida obrigatoriamente a classificação final da licitação, poderão ser convocados a firmarem termo de contrato com o órgão gerenciador ou, quando for o caso, com qualquer órgão participante, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.
- **4.1.1.** Para firmar o instrumento de Contrato, o beneficiário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e apresentar-se regular perante o CAGEF.
- **4.1.2.** Caso o signatário vencedor da licitação não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser sucessivamente convocados a firmar o instrumento contratual os demais signatários desta ata, respeitada

a classificação final da licitação.

- 4.2. A presente ata não obriga o órgão gerenciador ou, quando for o caso, os órgãos participantes a adquirirem os produtos nela registrados, nem firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo realizarem licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os fornecedores signatários desta ata terão preferência.
- 4.2.1. O direito de preferência dos fornecedores signatários de que trata o subitem anterior poderá ser exercido quando, feita a opção pela aquisição do objeto por outro meio legalmente permitido, o preço da contratação for igual ou superior àquele que se encontra registrado nesta ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **5.1.** Após firmado o instrumento contratual, o objeto desta ata deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o Termo de Referência, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas da Minuta de Contrato.
- 5.2. Conforme previsto no art. 13 do Decreto Estadual nº 46.311/13, é vedado realizar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive aquele de que trata o art. 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual poderá ser efetuado apenas nos contratos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 6.1. No prazo de 180 dias, contados da data de início da vigência da ARP, será realizada pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade de eventuais futuras contratações.
- **6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, após negociações entre o órgão gerenciador e os fornecedores signatários, obedecidas as normas previstas no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao órgão gerenciador desta ata:

- 7.1.1. Administrar a presente ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;
- 7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas pelos signatários todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- 7.1.4. Autorizar as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 46.311/13.
- 7.1.5. Atender a todas as práticas determinadas no art. 5º do Decreto Estadual nº 46.311/13.
- 7.1.6. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem seguinte referente aos órgãos participantes.

7.2. Compete aos órgãos participantes, quando houver:

- 7.2.1. Requisitar via e-mail ou oficio a eventual execução do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta ata;
- 7.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor signatário no valor total correspondente ao objeto solicitado;
- **7.2.3.** Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato decorrente desta ata;
- **7.2.4.** Atender a todas as práticas determinadas no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.3. Compete aos órgãos não participantes, quando houver:

- 7.3.1. Encaminhar seu termo de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do objeto de seu interesse e da quantidade estimada, para conhecimento e aprovação, utilizando, sempre que possível, sistema informatizado.
- 7.3.2. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem 7.2, referente aos órgãos participantes, bem como, no que couber, as disposições contidas no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.4. Compete ao(s) fornecedor(es) signatário(s) desta ata:

- 7.4.1. Contratar com o órgão gerenciador e, quando for o caso, com os órgãos participantes, no período de vigência desta ata, bem como executar o objeto desta ata durante a vigência contratual em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico -Registro de Preços - Planejamento nº 250/2023 e seus anexos;
- 7.4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador e, quando for o caso, por órgãos participantes, referentes ao cumprimento das obrigações assumidas nesta ata;
- 7.4.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

- **7.4.4.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e, quando for o caso, aos órgãos participantes, bem como a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata;
- **7.4.5.** Cumprir as obrigações e os prazos previstos nesta ata e no Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços Planejamento nº 250/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **8.1.** O Registro de Preços do signatário desta ata poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:
- 8.1.1. Por iniciativa do órgão gerenciador desta ata:
- 8.1.1.1. Se o signatário não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- **8.1.1.2.** Se o signatário não firmar contrato decorrente desta ata ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.1.3. Se ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ata;
- **8.1.1.4.** Se o signatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **8.1.1.5.** Se o signatário der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta ata, por um dos motivos discriminados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- **8.1.1.7.** Se o fornecedor sofrer sanção prevista art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.1.2. Por iniciativa do fornecedor signatário:

- **8.1.2.1.** Mediante requerimento escrito devidamente instruído, entregue ao órgão gerenciador no mínimo 30 (trinta) dias antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no instrumento convocatório, nesta ata, bem como de eventual ressarcimento por perdas e danos;
- **8.1.2.2.** Mediante requerimento escrito devidamente instruído, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho, caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e a negociação com o órgão gerenciador seja frustrada, hipótese em que deverá anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros;
- **8.1.2.3.** Mediante requerimento escrito devidamente instruído, comprovando a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que tenha tornado impossível o cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata.
- **8.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- **8.3.** Ocorrendo o cancelamento do registro na forma dos subitens 8.1.1.4 e 8.1.2.2, o fornecedor signatário desta ata ficará exonerado da aplicação de qualquer penalidade.

CLÁUSULA NONA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- **9.1.** O órgão gerenciador desta ata é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme consta do Anexo IV desta Ata de Registro de Preços.
- 9.2. O(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s), quando houver, constarão do Anexo IV desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- **10.1.** A recusa injustificada do signatário da Ata de Registro de Preços em assinar o Contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 81, c/c art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.2.** As demais sanções aplicáveis aos fornecedores signatários em função do descumprimento de qualquer obrigação decorrente desta ata estão disciplinadas no instrumento convocatório e na minuta de contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei nº 13.994/01 e na Lei nº 14.167/02, na forma do art. 26 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente ata será disponibilizada para consulta no site www.mpmg.mp.br, Acesso à informação, Licitações, Registro de Preços e somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG.

- 11.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, esta ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.
- 11.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo da presente ata, os quais deverão ser publicados nos moldes estabelecidos no subitem 11.1.
- 11.3. É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente da presente ata para qualquer operação financeira.
- 11.4. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata poderão solicitar a consulta através do e-mail dgcl@mpmg.mp.br, sendo disponibilizado o processo na íntegra ou em parte através do arquivo em PDF, extraído do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que será encaminhado por e-mail ao solicitante, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.
- 11.5. Integram a presente ata, independente de transcrição, todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços – Planejamento nº 250/2023.
- 11.6. Qualquer cidadão, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 46.311/13, dentro do prazo de vigência desta ata, pode impugnar os preços nela registrados ou apontar qualquer irregularidade em contrato dela decorrente por meio de petição dirigida à Diretoria de Gestão de Compras e Licitações e encaminhada ao Protocolo-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, acompanhada de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.
- parca de Relo Horizonte/MG na atanta a fara da Ca

11.7. E competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir qualsquer questoes oriundas desta ata.
ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº
CONTRATO SIAD Nº
CONTRATO DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA, NA FORMA AJUSTADA.
CONTRATANTE: O Ministério Público do Estado de Minas Gerais , por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça , com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, doravante denominada Contratante , neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza .
CONTRATADA: Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, doravante denominada Contratada, neste ato representada por, CPF nº, RG nº
As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato, com observância ao Processo SEI n.º , nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais nº 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091012 250/2023, devidamente homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I, II, III e IV (e V) (Anexos II, III, IV e V (e VI) da Ata de Registro de Preços) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O objeto deste Contrato é o registro de preços para aquisição de sabonete líquido destinado a suprir as necessidades das unidades da Capital e do Interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, conforme descrito nos Anexos I e II do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Entrega e do Local

O objeto deste Contrato deverá ser entregue, juntamente com a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) e certificado de no (ENDEREÇO DE ENTREGA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E, QUANDO HOUVER, DO ÓRGÃO PARTICIPANTE INDICADO(S) NO ANEXO III DESTE CONTRATO), no prazo máximo definido na proposta vencedora, contado a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento encaminhada pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Recebimento e Do Aceite

O recebimento e o aceite do objeto deste Contrato dar-se-ão da forma seguinte:

a) Provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, após a entrega respectiva, pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo III deste instrumento, indicado(s) pelo respectivo Órgão/Entidade, quando será conferida a quantidade do objeto adquirido, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do objeto entregue, nos termos explicitados na alínea seguinte;

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo III deste instrumento, indicado(s) pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, com a conferência da perfeição e qualidade do objeto entregue, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratante

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Contrato:

- a) Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo III deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste Instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;
- d) Decidir sobre eventuais alterações neste Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Contrato e em seu Anexo II (Termo de Referência):

- a) Entregar o objeto novo, de primeiro uso, no prazo, local, quantidade e qualidade estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste Contrato e seu(s) anexo(s);
- b) Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;
- c) Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pela Contratante;
- d) Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições deste Contrato;
- e) Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;
- f) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da Contratada, conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa da Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;
- g) Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;
- h) Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término;
- i) Comunicar à Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;
- j) Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste Contrato, encaminhando cópia da comunicação à Contratante, para ciência.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

Os preços referentes à aquisição de que trata o presente Contrato estão definidos na proposta vencedora do processo licitatório nº 250/2023, neles estando incluídas todas as despesas feitas pela Contratada para a efetiva entrega dos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor Global e da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s)

O valor global desic	Contrato c de R\$	(····· <i>J</i> ·	

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº ?????? – fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – Da Forma de Pagamento

O realem alabal desta Contrata á da D¢

O pagamento será feito, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor da respectiva parcela do objeto, seguindo os critérios abaixo:

- a) A Contratada apresentará à Contratante, juntamente com o objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, o nome do setor solicitante (Divisão de Materiais DIMAT), local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;
- b) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;
- c) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- d)
 Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada .
- e) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa.

CLÁUSULA NONA – Dos Acréscimos ou Supressões

A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, por meio de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia do Objeto

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência (Anexos I e II deste Contrato), independentemente do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do 5° (quinto) dia seguinte à data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Reajuste

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação das propostas, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou em outro índice que venha substituí-lo.

Subcláusula Primeira: O reajuste de que trata o caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

Subcláusula Segunda: A concessão do reajuste depende de requerimento expresso da parte interessada, antes do vencimento do período a ser considerado como base para o respectivo cálculo, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Das Penalidades

- I A inadimplência da Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato a sujeitará às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, mediante processo administrativo, observada a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:
- a) ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;
- b) MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

- c) NÃO ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;
- d) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER CLÁUSULA DESTE INSTRUMENTO: multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;
- II Após o 30º (trigésimo) dia de mora na entrega, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- III Independentemente do prazo estipulado acima, a inexecução parcial ou total do contrato por parte da Contratada poderá implicar a sua rescisão unilateral, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;
- IV Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para a aquisição do objeto;
- V As sanções previstas no art. 87, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, cientificando o órgão gerenciador do registro de preço para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor;
- VI As sanções previstas no art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preço;
- VII Aplicadas as multas previstas, poderá a Administração notificar a Contratada a recolher a quantia devida à Contratante, no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do comunicado acerca da decisão definitiva; em caso de garantia de execução contratual, descontar o valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93; ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante;
- VIII Na impossibilidade de recebimento das multas nos termos do inciso anterior, a importância aplicada, ou seu remanescente, deverá ser cobrada judicialmente, nos termos do art. 38, §3º do Decreto nº 45.902/12;
- IX Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da Contratada, no prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;
- X Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;
- XI Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5°, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6° daquele diploma legal;
- XII As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 17 a 24 do Decreto Federal nº 8.420/15, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes daquele diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admitese a possibilidade da continuidade contratual, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Da Publicação

A Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG o resumo do presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dos Documentos Integrantes

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Edital do processo licitatório, a ata de realização da sessão de pregão, o instrumento legal que confere poderes ao representante da Contratada para representá-la, bem como os Anexos I, II, III e IV (e V) deste Contrato, os quais consignam a proposta vencedora com a planilha de preços, o termo de referência, informações acerca do órgão gerenciador e, quando houver, dos órgãos participantes e quantitativos totais (e termo de adesão dos órgão(s) não participante (s)).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Casos Omissos

Surgindo dúvidas na execução e interpretação do presente Contrato ou ocorrendo fatos relacionados com o seu objeto e não previstos em suas cláusulas e condições, as partes sujeitar-se-ão a regras e princípios jurídicos aplicáveis.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Contratante:	
	Márcio Gomes de Souza
	Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
Contratada:	
Testemunhas:	
1)	
2)	
	ANEXO II

Anexo I do Contrato

PLANILHA DE PRECOS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de sabonete líquido destinado a suprir as necessidades das unidades da Capital e do Interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

- 1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: Conforme preâmbulo da Ata
- 2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:
- 2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, contados da data de sua apresentação;
- 2.2) PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS, contados do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento;
- 2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO COM DEFEITO: 5 (CINCO) DIAS, contados da solicitação;
- 3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

LOTE 1 – Sabonete líquido
Squadra Comércio e Serviços LtdaEPP

14000	Espacificaçãos do Itar	COD. Unidade	Quantidade	Preço		Marca/modelo	
Item	Especificações do Item	SIAD	I niagae -		Unitário	Total	Marca/modero
1	Sabonete líquido — Indicação: Higienização da pele; Base do produto: Não perolada; Aspecto: Espuma liquida; PH: Fisiológico; Composição: Sem agente bactericida ou bacteriostáticos; Fragrância: Fragrância suave hipolergenica; Apresentação: Refil 800 ML; Complementação da especificação: Composição do sabonete líquido: Agentes hidratantes e emolientes. Na embalagem deverá constar dados de identificação do produto, número do lote, número do registro na ANVISA, data de fabricação e de validade. O sabonete líquido deverá estar acondicionado em bolsa de plástico compatível com o dispenser/saboneteira. marca/modelo: Clean velox premisse, conforme descrição do apenso I.	1846965	Unidade	500	R\$ 7,31	R\$ 3.655,00	EDUMAX
	PREÇO TOTAL DO LOTE						
		R\$	3.655,00				

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

ANEXO III

Anexo II do Contrato

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 250/2023

1 - OBJETO:

Aquisição de sabonete líquido, por meio de Registro de Preços, destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, conforme quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus apensos.

2 - JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Pretende-se adquirir o sabonete líquido que seja compatível com o a saboneteira que o MPMG possui em estoque, suprindo, assim, as necessidades das unidades da Capital e do interior.

O Estudo Técnico Preliminar nº 55/2023 foi devidamente aprovado pela chefia imediata Carolina Costa Val Rodrigues da unidade DIMAT

A finalidade e justificativa desta contratação é o fornecimento de insumos necessários para manutenção dos serviços das áreas meio e fim do Ministério Público de Minas Gerais, possibilitando uma gestão eficiente quanto à formação de estoque desses produtos.

Optou-se pela contratação por Registro de Preços em observância aos objetivos previstos na Agenda 2030 da ONU. Consoante objetivo 9, construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação, evidencia-se a necessidade de a Divisão de Materiais estar preparada e capacitada para se adequar às mudanças e às inovações tecnológicas (e.g. adoção do SEI, processos eletrônicos) que possam ocorrer na infraestrutura da PGJ e que possam impactar o fornecimento desses bens.

Dentro deste escopo, resta evidenciada a necessidade de contratações frequentes para desonerar a Administração dos custos decorrentes da manutenção de estoques muito elevados dos materiais, os quais já se mostraram financeiramente desvantajosos ao erário.

Nesse sentido, justifica-se a licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, consoante inciso I do Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o Art. 1º e o § 1º do Art. 2º do Dec. Nº 5.450, de 31 de maio de 2005. 2.4 Ademais, a opção pelo Registro de Preços enquadra-se nos caso previsto no inciso I do art. 4º do Decreto Estadual n.º 46.311/2013, além de outras vantagens, tais como: (a) não precisar haver imediatamente dotação orçamentária; (b) poder atender demandas imprevisíveis; (c) reduzir a necessidade de manter grande quantidade de volume de estoque; (d) eliminar de vez o fracionamento de despesas evitando sucessivas aquisições do mesmo objeto ao longo do exercício; (e) reduzir o número de licitações; (f) apresentar um tempo célere para as aquisições; (g) menor custos na realização de licitação; (h) maior transparência nas aquisições.

3 - DIVISÃO EM LOTES:

Lote Único.

Justificativa: Não há possibilidade de divisão em lotes, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento do objeto.

4 - CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD, PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL:

LOTE 1

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	500	und	Sabonete Iíquido — Indicação: Higienização da pele; Base do produto: Não perolada; Aspecto: Espuma liquida; PH: Fisiológico; Composição: Sem agente bactericida ou bacteriostáticos; Fragrância: Fragrância suave hipolaergênica; Apresentação: Refil 800 ML; Complementação da especificação: Composição do sabonete líquido: Agentes hidratantes e emolientes. Na embalagem deverá constar dados de identificação do produto, número do lote, número do registro na ANVISA, data de fabricação e de validade. O sabonete líquido deverá estar acondicionado em bolsa de plástico compatível com o dispenser/saboneteira. marca/modelo: Clean velox premisse, conforme descrição do apenso I.	1846965

5 - DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Apenso I - Descrição e foto do dispenser/saboneteira em estoque

6 - AMOSTRA:

Poderá ser solicitada ao primeiro classificado amostra do produto ofertado para ser submetido à análise do setor requisitante e, em caso de desclassificação, do licitante seguinte, na ordem de classificação, sucessivamente.

Para realização da avaliação técnica, o licitante deverá fornecer 2 (duas) unidades de amostra.

O prazo de apresentação das amostras será de 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro. No referido prazo não será considerado eventual período necessário para transporte/remessa do item.

As amostras/protótipos deverão ser entregues na Divisão de Materiais do MPMG, localizada no Anel Rodoviário, BR 040, KM 3,8 S/Nº, Galpão 1, 2º andar, Belo Horizonte - MG, durante o horário 8hrs as 17hrs.

Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa e número do processo na embalagem.

Serão avaliados os seguintes critérios objetivos das amostras e/ou serão realizados os seguintes testes de aferição de compatibilidade:

LOTE	ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
1		(i) acondicionamento em embalagem própria e não violada;
	Sabonete Iíquido	(ii) identidade entre as especificações do produto e a amostra apresentada;
		(iii) verificação da qualidade do produto de acordo com as exigências da especificação do produto;
		(iv) verificação se o produto apresentado possui qualidade e especificações iguais ou superiores à(s) marca(s) de referência, se for o caso.

Membro 01 da Equipe responsável pela análise (servidor): JANAÍNA MARTINS FAGUNDES

Membro 02 da Equipe responsável pela análise (servidor): FERNANDA CABRINI VAZ MOTA

Membro 03 da Equipe responsável pela análise (servidor): ALDO CREPALDI JÚNIOR

6.6 O edital oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à exigência de amostra.

7 - VISITA TÉCNICA:

Não há necessidade de visita técnica.

8 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Não há necessidade de atestados ou certificados.

9 - ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAL E ATESTADO DE CAPACIDADE:

Não há necessidade de comprovação de especialização profissional ou atestados de capacidade.

10 - GARANTIA:

Não há a necessidade de garantia além da determinada em lei.

11 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

12 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

Não há necessidade de critérios de aceitabilidade.

13 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

Assinala-se que o registro de preços já traz em sua essência o benefício de contratações frequentes e entregas sob demanda no viger da Ata de Registro de Preço, conforme solicitação da Contratante, mediante emissão das Autorizações de Fornecimento respectivas.

O prazo de entrega do objeto deverá ser no máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do envio da Autorização de Fornecimento.

O prazo para substituição, reparo ou correção de objetos que porventura não atendam aos requisitos contratados, apresentem avarias ou defeitos, ou não sejam idênticos à amostra, é de até 5 (dias) corridos, contados da solicitação do CONTRATANTE.

14 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O objeto deverá ser entregue, acompanhado da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente), na Divisão de Materiais, localizada no Anel Rodoviário, BR 040, km 3,8, s/nº, Bairro Palmeiras, galpão 1, Belo Horizonte/MG ou em outra unidade do MPMG, localizada na cidade de Belo Horizonte/MG.

15 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do 5° (quinto) dia seguinte à data de assinatura deste instrumento.

16 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Não há a possibilidade de prorrogação.

17 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Não há cronograma cadastrado.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Serão estabelecidas no edital.

19 - DEVERES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

19.1 DEVERES DA CONTRATADA

- 19.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e demais anexos, bem como no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 19.1.2 Confirmar o recebimento de e-mails enviados pela Contratante em relação às Autorizações de Fornecimento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- 19.1.3 A contratada deverá, no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência, entregar o objeto devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e acompanhados da respectiva nota fiscal de fornecimento;
- 19.1.4 Agendar previamente, através de envio de e-mail à contratante, galpaoconsumo@mpmg.mp.br, dimat@mpmg.mp.br e dimat.gestao@mpmg.mp.br a data e a hora de entrega integral do material, no (s) local (ais) informado (s) pela contratante quando do envio da Autorização de Fornecimento;
- 19.1.5 Os produtos deverão ser descarregados em local/depósito indicado pela CONTRATANTE e armazenados de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência;
- 18.1.6 A entrega dos materiais/produtos pela CONTRATADA e o recebimento pela CONTRATANTE não implicam sua aceitação. A CONTRATADA responsabiliza-se pela quantidade e qualidade dos itens fornecidos, devendo ainda, quando solicitado, substituir, reparar ou corrigir em até 5 (dias) corridos, contados da solicitação da CONTRATANTE, aqueles que porventura não atendam aos requisitos contratados, apresentem avarias ou defeitos, ou não sejam idênticos à amostra;
- 19.1.7 Caberá ao fornecedor arcar com todas as despesas de frete ou encargos similares necessários a retirada e entrega do material caso haja necessidade de conserto ou substituição no prazo determinado da garantia;
- 19.1.8 Havendo troca de produtos, os novos deverão ter prazo de validade igual ou superior aos dos substituídos;
- 19.1.9 Durante toda a vigência do contrato o produto fornecido deverá ser da marca ofertada na licitação. Caso a CONTRATADA necessite, por algum fato superveniente, alterar a marca do produto, a mesma deverá encaminhar amostra do produto com justificativa formal através de ofício com justificativa da troca para análise, devendo o novo produto permanecer com qualidade semelhante ou superior à da marca inicialmente contratada. Contudo o novo produto somente poderá ser fornecido com a concordância da CONTRATANTE;
- 19.1.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender, sem ônus para a CONTRATANTE, seja ele via telefone ou através de correio eletrônico;

- 19.1.11 Comunicar por escrito ao setor responsável da CONTRATANTE, quaisquer anormalidades de caráter urgente, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, referente ao fornecimento dos materiais/produtos, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega;
- 19.1.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 19.1.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato, quando for o caso:
- 19.1.15 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato;
- 19.1.16 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais/produtos ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE e de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega;
- 19.1.16.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 19.1.16.2 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais/produtos à CONTRATANTE;
- 19.1.16.3 Substituir imediatamente quaisquer empregados cuja atuação seja considerada inoportuna ou desqualificada pela CONTRATANTE;
- 19.1.16.4 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, bem como qualquer acidente de trabalho;
- 19.1.17 Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes e indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato;
- 19.1.18 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social, do estatuto, endereço, telefone, fax, e-mail e outros meios de contato junto à CONTRATANTE, sob pena de infração contratual;
- 19.1.19 Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- 19.1.20 Atender prontamente todas as solicitações do MPMG previstas no Termo de Referência;
- 19.1.21 A inobservância das regras previstas neste termo, edital, contrato acarreta descumprimento contratual, implicando a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, sem prejuízo da rescisão por iniciativa da Administração Pública.
- 19.2 DEVERES DA CONTRATANTE:
- 19.2.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar a execução do objeto contratado.
- 19.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 19.2.3 Encaminhar e-mail com a Autorização de Fornecimento ao Fornecedor.
- 19.2.4 Permitir acesso dos empregados/prepostos/subordinados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, quando da entrega dos materiais/produtos.
- 19.2.5 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 19.2.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 19.2.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, atestando seu recebimento.
- 19.2.8 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 19.2.9 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- 19.2.10 A Contratante se obriga a efetuar o pagamento à Contratada, se os materiais entregues e montados estiverem em perfeitas condições, em conformidade com as especificações estipuladas, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Reserva-se, contudo, à contratante, o direito de suspender o pagamento, enquanto não houver a regularização na substituição/conserto do bem

entregue em desconformidade com a amostra/protótipo aprovado.

19.2.11 Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

19.2.12 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

19.2.13 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega/fornecimento do objeto contratual.

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: DIVISÃO DE MATERIAIS - 1091024

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: FERNANDA CABRINI VAZ MOTA

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: ALDO CREPALDI JUNIOR

21 - SANÇÕES:

Serão estabelecidas em contrato.

22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 22.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, caixas ou frascos violados ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto.
- 22.2 Os bens devem estar devidamente embalados e acondicionados a fim de garantir sua qualidade e integridade, protegidos inclusive contra possíveis danos decorrentes de seu transporte.
- 22.3 Na ocorrência de divergência entre qualquer descrição e/ou informação contidas no Portal Compras da SEPLAG/MG e neste Termo de Referência, serão consideradas, para todos os efeitos, as contidas neste Termo de Referência.
- 22.4 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa do CONTRATANTE.
- 22.5 O CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da CONTRATADA.
- 22.6 Eventuais supressões realizadas nos termos do subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei 9648 de 27 de maio de 1998.

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: FERNANDA CABRINI VAZ MOTA

Cargo: ANALISTA

Unidade Administrativa: DIVISÃO DE MATERIAIS

Nome: BARBARA AZEVEDO HERCULANO Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Unidade Administrativa: DIVISÃO DE MATERIAIS

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: CAROLINA COSTA VAL RODRIGUES

Cargo: COORDENADOR I

Unidade Administrativa: DIVISÃO DE MATERIAIS

APENSO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição e foto do dispenser/saboneteira em estoque:

Saboneteira marca/modelo: Clean velox premisse sem reservatório 800ml

O refil não precisa ser de igual marca, mas compatível com o modelo de saboneteira existente, utilizado nas instalações do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (dispenser/saboneteira marca/modelo: Clean velox premisse).

Dimensões do produto:

ALTURA UNIDADE: 255 MM; LARGURA UNIDADE: 105 MM; PROFUNDIDADE UNIDADE: 110 MM; PESO UNIDADE: 0,29 KG À 0,42 KG (DEPENDENDO DO ACESSÓRIO);

Saboneteira para sabonete espuma C19426

- Não acompanha reservatório somente válvula;
- Para ser utilizada exclusivamente com sabonete espuma ou álcool espuma;
- O reservatório compatível com esse modelo é o C19121;
- Acompanha parafusos para a fixação.



ANEXO IV

Anexo III do Contrato

INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO GERENCIADOR

	Órgão	Gestor da Ata de Registro de Preços (Nome/contato)
Gerenciador	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	Brás Marques de Souza Telefone: (31) 3330-8492

	Órgão	Local de Entrega	Setor Fiscalizador (Nome/contato)
		Belo Horizonte/MG	Divisão de Materiais - DIMAT
Gerenciador	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	Rodovia Anel Rodoviário - BR 040 - Km 3,8, s/n - Bairro Palmeiras - Belo Horizonte, MG - CEP: 30.575-716 - Telefones:	Responsável: Fernanda Cabrini Vaz Mota
			Telefone:
		(031) 3331-6328 / (031)	(31) 3386-6572
		3331-6329	(31) 98899-3091

ANEXO V

Anexo IV do Contrato

QUANTITATIVOS TOTAIS

Os signatários da Ata de Registro de Preços estarão obrigados a executar o objeto conforme os quantitativos totais constantes nas tabelas abaixo, separadas por órgão:

Observação: a descrição completa do(s) item(ns) consta do Termo de Referência (Anexo VIII do Edital).

QUANTITATIVOS TOTAIS – LOTE 1 – ÓRGÃO GERENCIADOR PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.			
1	Sabonete líquido — Indicação: Higienização da pele; Base do produto: Não perolada; Aspecto: Espuma liquida; PH: Fisiológico; Composição: Sem agente bactericida ou bacteriostáticos; Fragrância: Fragrância suave hipolaergênica; Apresentação: Refil 800 ML; Complementação da especificação: Composição do sabonete líquido: Agentes hidratantes e emolientes. Na embalagem deverá constar dados de identificação do produto, número do lote, número do registro na ANVISA, data de fabricação e de validade. O sabonete líquido deverá estar acondicionado em bolsa de plástico compatível com o dispenser/saboneteira. marca/modelo: Clean velox premisse, conforme descrição do apenso I.	1846965	und	500			

ANEXO VI

Anexo V do Contrato

TERMO DE ADESÃO DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S)

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com
sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de
inscrição estadual, doravante denominada Órgão Gerenciador.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:	O(A)		, com sede na	<ende< th=""><th>ereço completo></th><th>, inscrita no</th></ende<>	ereço completo>	, inscrita no
CNPJ sob o n°	_, neste ato	representado(a)	pelo(a)	, brasileiro(a),	<estado civil="">,</estado>	<pre><pre><pre>ofissão></pre></pre></pre>
inscrito(a) no Cadastro de Pessoa	as Físicas sob	o nº	, portador(a) do RG n°.		, doravante	denominado

Órgão Não Parti	cipante.						
	Edital do	Processo Licitatóri		de Adesão ao Registro 3, na respectiva Ata de Reg			
	ıradoria-0	Geral de Justiça (, Órgão Não Participar e Minas Gerais, Órgão Go			
	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO		CÓDIGO SIAD	
(*) Observação: do Processo Lici			a tabela acin	na está em conformidade	com o limite es	tabelecido no iten	n 15.7 do Edital
		io não participar enciador, respeitad		fetivar a contratação so da ARP.	licitada em até	90 (noventa) dia	as, contados da
(***) Observaçã	o: este te	rmo de adesão de	verá ser pree	nchido apenas nos casos	de adesões de ór	gãos não integran	tes do SIRP.
	, de	· de					
Assinatura do rep	resentant	e legal					
·		ŭ					
		es justas e comp a, na presença de		assinam a presente At inhas.	a, para um só	efeito de direito	o, por meio de
		_	Procui	radoria-Geral de Justiça	1		
			Sanadra Ca	omércio e Servicos I tda			

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA RAFAELLA LUIZ CUNHA**, **Usuário Externo**, em 05/12/2023, às 08:11, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO, em 05/12/2023, às 19:53, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por MARIA JOSILENE DO AMARAL THOMAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP, em 06/12/2023, às 13:33, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BARROS DE SOUZA**, **OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 06/12/2023, às 13:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador **6435975** e o código CRC **9E0C3AE3**.

Processo SEI: 19.16.3913.0077052/2023-27 / Documento SEI: 6435975

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS

PL 97/2023, Ct. SIAD 9402561, Ct. 19.16.3913.0151342/2023-60, de 06/12/2023, entre MPMG/PGJ e a empresa Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Aquisição de mobiliários destinados a suprir as necessidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Valor global: R\$ 76.500,00. Dotação orçamentária: nº 1091.03.122.703.2009.0001.4.4.90.52.14.0 - Fonte 10.1. Vigência: 11/12/2023 a 10/12/2024.

PL 212/2023, Ct. SIAD 9401884, Ct. 19.16.3901.0149114/2023-62, de 07/12/2023, entre o MPMG/PGJ e a empresa MJF informática Ltda. Objeto: Aquisição de software, equipamentos e insumos para a atividade de forense digital. Valor global: R\$ 19.505,52. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2009.0001.4.4.90.52.30.0 - Fonte 10.1 e 4441.03.122.737.1009.0001.3.3.90.30.16.0 - Fonte 60.1. Vigência: 12/12/2023 a 11/12/2026.

T.A. 19.16.3914.0126339/2023-06, de 06/12/23, ao Ct. SIAD 9317161, Ct. 154/2021, entre o MPMG/PGJ e a empresa AACP Serviço Ambiental Ltda. Objeto: prorrogação de sua vigência, reajuste do valor dos serviços, alteração do nome empresarial da Contratada e inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial. Valor global: R\$ 241.986,79.?Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-61 – Fonte 10.1. Vigência: 06/12/2023 até 16/12/2024. Prestação de serviços de dedetização (desinsetização, descorpinização e descupinização) em imóveis ocupados pelo Ministério Público de Minas Gerais em todo o território do Estado.

T.A. nº 19.16.3705.0136519/2023-75, de 07/12/23, ao Termo de Cessão nº 207/2018, entre o MPMG/PGJ, com interveniência do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon-MG, e a Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba. Objeto: a prorrogação de sua vigência. Valor: sem ônus. Vigência: 12/12/2023 a 11/12/2025. cessão, dos direitos autorais da cartilha "Seja um Consumidor Consciente", elaborada pelo PROCON-MG.

Ratifica ato que autoriza a contratação direta do docente Douglas Fischer para orientar o trabalho de conclusão de curso da aluna Gisele Menezes Ribeiro de Oliveira, no curso de pós-graduação lato sensu – Ciências Criminais na Visão do Ministério Público, promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), mediante inexigibilidade de licitação nº6496769, de 07/12/2023, SEI 19.16.3708.0143726/2023-23, com fulcro no inciso II do artigo 25, c/c inciso VI do artigo 13, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total: R\$ 2.778,60. Dotações orçamentárias nº 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.36.99.0 - Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.13.17.0 - Fonte 10.1

Ata de Registro de Preços nº 269/2023 – decorrente do Planejamento nº 250/2023, SEI nº 19.16.3913.0077052/2023-27. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações do fornecedor abaixo identificado, visando à aquisição de sabonete líquido destinado a suprir as necessidades das unidades da Capital e do Interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Preços Registrados:

Lote 1: item 1: Sabonete líquido, quantidade total estimada: 500 unidades, valor total estimado: R\$ 3.655,00. Squadra Comércio e Servicos Ltda.-EPP.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

Data da assinatura: 05/12/2023.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no site: www.mpmg.mp.br no link "Licitações/Registro de Preços".